



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 8.045 /

“CRIA A SEMANA MUNICIPAL DOS MITOS BRASILEIROS.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Poços de Caldas incentivará suas unidades escolares, a realização anual da Semana Municipal dos Mitos Brasileiros, na última semana do mês de outubro, com atividades voltadas à pesquisa, estudos e promoção do conhecimento dos mitos brasileiros.

Parágrafo único - O resultado das atividades desenvolvidas deverá ser demonstrado pelos estudantes no dia 31 de outubro em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino, através de exposição de trabalhos, representação teatral dentre outras atividades, envolvendo professores e alunos.

Art. 2º - A Semana Municipal dos Mitos Brasileiros tem por objetivo, incentivar a pesquisa da cultura brasileira, levando aos estudantes da pré-éscola e do ensino fundamental, o conhecimento da rica cultura nacional.

Art. 3º - As unidades escolares terão autonomia para a elaboração do projeto e execução das atividades.

Art. 4º - À Secretaria Municipal de Educação e Cultura caberá regulamentar a realização e a forma com que se dará o cumprimento desta lei, cuja regulamentação será baixada por decreto Executivo.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 02 DE SETEMBRO DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA

Prefeito Municipal

Publicada no jornal “Folha Popular”, edição nº 2250, de 4/5 / 09 / 2004.